

Lei Municipal nº 979/2011, de 16 de agosto de 2011,  
Autoriza o Poder Executivo a efetivar a doação  
de calcário às Associações de Produtores Rurais  
do Município de Itai de Minas, e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Itai de Minas, Estado de Minas  
Gerais, por seus vereadores, aprovou, e eu, prefeito  
municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei  
Orgânica do município, sanciono a seguinte Lei  
Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
promover a doação de até 1.000 (um mil) toneladas  
de calcário às Associações de Produtores Rurais do  
Município de Itai de Minas, utilizados para correção  
da acidez e PH dos solos.

Art. 2º - O ato de doação será precedido de apresentação  
prévia de listagem de Beneficiários selecionados por  
cada Associação de Produtores Rurais, indicados por seu  
representante legal, que ocorrerá após o devido processo  
seletivo, ao qual deverá ser dada a devida divulgação  
e publicidade.

~~Pedro~~  
§ 1º - A inscrição de cada produtor rural perante a sua Associação deverá estar acompanhada de estudo técnico emitido pela EMATER/MG.

§ 2º - O produtor rural (per) selecionado será responsável obrigatoriamente pela retirada e transporte do material de sua Associação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício de 2011, suplementada, se necessário, até o valor da aquisição do material descrito no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Itai de Minas/MG, em 16 de agosto de 2011.

~~Pedro~~  
Pedro Antonio Alberton  
Prefeito Municipal